

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACURUCA

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.412/96

DE 23 DE ABRIL DE 1996

Reconhece como de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO POVOADO FURA-MÃO e dá outras providências.

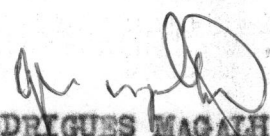
O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço saber que a Câmara Municipal de Piracuruca, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

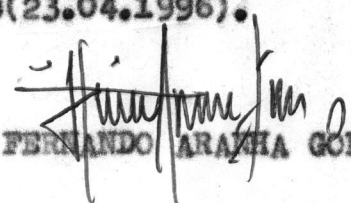
Art. 1º - Fica reconhecida como de Utilidade Pública, a ASSOCIAÇÃO RURAL DOS MORADORES DO POVOADO FURA-MÃO, inscrita no CGC nº 00.111.438/0001-47, fundada no dia 23.01.1994, com sede no Grupo Escolar Raimundo da Silva Ribeiro, no citado Povoado.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei, entrará em vigor na data de sua publicação

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRACURUCA, ESTADO DO PIAUÍ, em 23 de abril de 1996.


GONÇALO RODRIGUES MACALHAES
Prefeito Municipal

NOTA: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta Prefeitura, o nº 1.412/96. Foi publicada com afixação de cópias nos lugares de costumes, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de mil novecentos e noventa e seis (23.04.1996).


JOSÉ FERNANDO ARANHA GONÇALVES